



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

PROCESSO Nº 06/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Setor de Compras encaminha em anexo, cópia da Ata do Pregão Presencial nº 05/2017 e demais documentos inerentes à única empresa que se propõe a executar o objeto da licitação, ou seja, serviços de transporte escolar em linhas municipais, e solicita manifestação deste Prefeito, acerca da falta de interessados em realizar o transporte escolar no preço ora proposto no mencionado processo licitatório.

Para tanto, ficamos no aguardo de autorização de Vossa Excelência para as providências legais e cabíveis, com vistas à contratação da empresa **IRINEU LUIZ SANDRI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.263.870/0001-89, a qual apresentou proposta de preços anexa, para realizar os serviços de transporte escolar em linhas municipais.

Considerando que o objeto a ser contratado é de continuidade, aguardamos Vossa autorização para dar início ao processo de dispensa de licitação, com amparo no art. 24, incisos II e V da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Bozano, 20 de fevereiro de 2017.


Carla Luiza Perussatto
Agente Administrativo

Recebido:



Prefeito
Em 20/2/2017.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

A Secretaria Municipal Educação de Bozano, vem através deste, reiterar a urgente necessidade da contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar em linhas municipais, visto que o ano letivo inicia dia 22 de fevereiro de 2017.

Para tanto, informa que as despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão	05	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Projeto/Atividade	2.023 (0020)	Manutenção do Transporte Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental
	2.032 (1016)	Manutenção do Transporte Escolar - Estado
	2.058 (1032)	Manutenção do Transporte Escolar - União
	2.105 (1032)	Manutenção do Transporte Escolar Infantil - União
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

Em 20/02/2017.

Respeitosamente,



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

AO EXMO. SR. PREFEITO

Recebido em 21/2/2017.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

DESPACHO DO PREFEITO

Amparo legal:

Art. 24, II e V da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Objeto da licitação:

Contratação de Empresa para a prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos do Município de Bozano, regularmente matriculados em instituições oficiais de ensino nas Redes Municipal e Estadual, mediante o cumprimento dos horários, itinerários, e demais disposições contidas no Memorial Descritivo anexo.

Justificativa do preço:

O Setor de Compras praticou análise da razoabilidade do preço proposto pelo Empresário Individual IRINEU LUIZ SANDRI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ/MF nº 02.263.870/0001. Desde que suficiente a dotação orçamentária, a despesa em favor da Empresa presume o atendimento das mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na noticiada licitação frustrada.

Justificativa da contratação:

O Empresário Individual IRINEU LUIZ SANDRI, inscrito no CNPJ/MF nº 02.263.870/0001-89 é o único interessado pela execução dos serviços de transporte escolar dos alunos do Município de Bozano, tendo apresentado proposta financeira contendo os seguintes valores:

Linha 1	R\$ 2,70 unitário líquido por km rodado
Linha 2	R\$ 2,30 unitário líquido por km rodado
Linha 3	R\$ 2,13 unitário líquido por km rodado

Considerando, que a licitação não pode ser repetida sem causar prejuízo para a Administração, em especial aos alunos que dependem do fornecimento destes serviços para acesso ao ambiente escolar;

Considerando, que a Empresa que se pretende contratar sempre realizou o transporte escolar no Município de Bozano, e pelo menos, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores, tendo mantido sua habilitação e qualificação durante a execução dos serviços, inclusive em relação aos veículos; vigência de seguros e seus condutores;

Considerando, o início do ano letivo no próximo dia 22 de fevereiro de 2017 e o caráter essencial do serviço público de transporte escolar, estando demonstrada no caso, de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja a execução dos serviços de transporte escolar, a justificar a contratação direta como única via apta a eliminar o risco;

Considerando, a possibilidade de realizar a contratação direta da Empresa com vistas a realização regular do transporte escolar, haja vista a iminência de interrupção desses serviços por um período de 90 dias, período suficiente para a realização de novo processo licitatório;

Considerando, que o Município não possui infraestrutura – veículos e pessoal disponível – para a execução direta desse serviço;

Considerando ainda, que o preço proposto pela única Empresa interessada é menor que os preços exigidos por empresas da região, estando presente a compatibilidade dos preços praticados no mercado.

Contratada:

Empresário Individual IRINEU LUIZ SANDRI, inscrita no CNPJ/MF nº 02.263.870/0001-89, estabelecida na Rua Frederico Ceccato, nº 14, Centro, Bozano/RS.

Documentos para contratação:

A Empresa a ser contratada por intermédio deste processo de dispensa de licitação deverá apresentar condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômica financeira para a execução dos serviços, inclusive os seguintes documentos:

1. Em relação ao(s) veículo(s):

1.1 comprovação de não ter sido fabricado a mais de 20 anos, possuir categoria aluguel, espécie passageiro, apresentar regular situação do licenciamento anual, e ter capacidade mínima de 15 lugares. Tais condições poderão ser demonstradas mediante a apresentação de cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento Anual;

1.2 possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.

1.3 cópia autenticada da autorização obtida do Órgão Executivo Estadual de Trânsito (DETRAN-RS), mediante inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

1.4 registro fotográfico, demonstrando a existência de pintura da faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, ou, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, tendo-se as cores invertidas, assim como a presença de lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanterna de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

1.5 conter cintos de segurança em número igual a lotação e demais requisitos exigidos pelo CONTRAN para a circulação de veículos;

1.6 apresentar laudo de vistoria fornecido por empresa especializada na área de reparação automotiva, dando conta de suas plenas condições mecânicas, visando à segurança da vida e integridade física dos alunos transportados e de terceiros;

1.7 apólice de seguros, contendo os seguintes prêmios mínimos: danos corporais e/ou materiais causados a passageiros – R\$ 550.000,00; responsabilidade civil para danos materiais causados à terceiros – 100.000,00; responsabilidade civil para danos corporais causados à terceiros – 100.000,00; acidentes pessoais de passageiros (APP), por passageiro, em caso de morte – R\$ 50.000,00; acidentes pessoais de passageiros (APP), por passageiro, em caso de invalidez permanente – R\$ 50.000,00; acidentes pessoais de passageiros (APP), por passageiro, destinada ao custeio de despesas médico-hospitalares – R\$ 15.000,00; bagagem de passageiros, por passageiro – R\$ 1.000,00; recomposição de registro de documento, por passageiro – R\$ 250,00.

1.8 caso o veículo não estiver registrado junto ao DETRAN sob a titularidade da empresa licitante, deverá ser acostado contrato de locação contendo cláusulas mínimas exigidas pela Lei Civil, e firma das assinaturas reconhecidas em tabelionato, ou documento equivalente que demonstre a legalidade da situação.

2 Em relação ao(s) condutor(es):

2.1 cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, afim de demonstrar a regularidade do vínculo de emprego constituído entre este e a empresa licitante, dispensada se o condutor for sócio ou proprietário da empresa licitante;

2.2 cópia autenticada da CNH, a fim de comprovar idade superior a vinte e um anos, ser habilitado na categoria D, e ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

2.3 certificado de aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN, caso não averbada tal condição na CNH;

2.4 certidão negativa de cometimento de infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médicas durante os doze últimos meses;

2.5 certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

Vigência da contratação:

O contrato deverá ser por prazo determinado de 90 dias, tendo início na data de sua assinatura, com as mesmas cláusulas constantes na minuta anexa no processo licitatório.

Preço e forma de pagamento:

O preço total a ser pago corresponde ao menor preço unitário líquido por km rodado e consta na proposta apresentada pela Empresa interessada.

O pagamento deverá ser realizado mensalmente, junto à Tesouraria do Município de Bozano ou mediante depósito em conta corrente indicada pela Contratada, até o décimo dia útil posterior ao encerramento do mês de referência em que os serviços forem prestados, e apresentação das notas fiscais contendo de forma precisa a indicação dos dias de execução dos trabalhos no mês, as quais deverão conter a anuência e a aprovação por representante da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Disposições gerais:

A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Ao Setor de Compras para o cumprimento da determinação e após voltem para a celebração da contratação, observadas as formalidades legais. Em 20 de fevereiro de 2017.


ERNESTO NATAL NICOLETTI
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Recebido:


Setor de Compras
Em 21/2/2017.

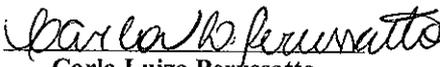
À SECRETARIA DA FAZENDA E GABINETE DO PREFEITO

Solicito informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária e de recursos financeiros, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar em linhas municipais, no valor de:

LINHA 1: R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por quilômetro percorrido, totalizando R\$ 203,85 (duzentos e três reais e oitenta e cinco centavos) pela integralidade dos serviços realizados por dia letivo nos 75,5 km.

LINHA 2: R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) por quilômetro percorrido, totalizando R\$ 308,66 (trezentos e oito reais e sessenta e seis centavos) pela integralidade dos serviços realizados por dia letivo nos 134,20 km.

LINHA 3: R\$ 2,13 (dois reais e treze centavos) por quilômetro percorrido, totalizando R\$ 319,50 (trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos) pela integralidade dos serviços realizados por dia letivo nos 150 km.


Carla Luiza Perussatto
Agente Administrativo

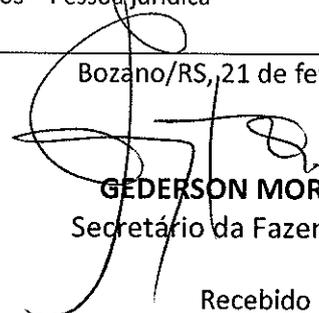
Despacho do Setor de Contabilidade:

Informamos que há disponibilidade orçamentária para a realização da despesa na dotação informada pela Secretaria Municipal de Educação:

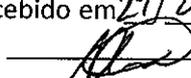
Órgão	05	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Projeto/Atividade	2.023 (0020)	Manutenção do Transporte Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental
	2.032 (1016)	Manutenção do Transporte Escolar – Estado
	2.058 (1032)	Manutenção do Transporte Escolar – União
	2.105 (1032)	Manutenção do Transporte Escolar Infantil - União
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica


DANIELLE FONTELLA LAGO
Contadora

Bozano/RS, 21 de fevereiro de 2017.


GEDERSON MORI
Secretário da Fazenda

Recebido em 21/2/2017.


Prefeito



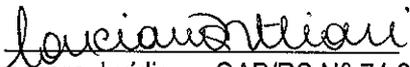
Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Parecer Jurídico:

Visando instruir o presente processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II e V da Lei Federal nº 8.666/93, e definindo claramente as obrigações das partes, esta Assessoria Jurídica recomenda a celebração de contrato administrativo, nos termos da minuta que segue em anexo, desde que estejam presentes os elementos do parágrafo único do Art. 26 da citada Lei de Licitações, devendo ainda haver a comunicação, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Bozano, 21 de fevereiro de 2017.


Assessora Jurídica – OAB/RS Nº 74.823
Luciana Heberle Mattioni



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

DECISÃO E RATIFICAÇÃO

Autorizo a realização da contratação da Empresa **IRINEU LUIZ SANDRI.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.263.870/0001-89, com sede na Rua Silvio Frederico Ceccato, 14, na cidade de Bozano/RS, nos termos da minuta em anexo, a contar de 22 de fevereiro de 2017. Segue extrato resumido em anexo para publicação, no prazo legal.

Bozano, 21 de fevereiro de 2017.



ERNESTO NATAL NICOLETTI
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

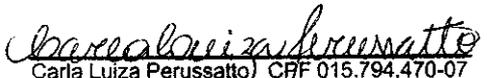
Recebido:



Setor de Compras
Em 21/02/2017.

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de publicações oficiais do município

Bozano-RS 21/02/17


Carla Luiza Perussatto CPF 015.794.470-07
Agente Administrativo



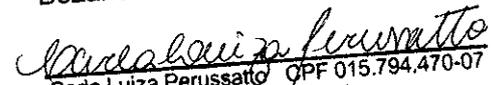
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 06/2017**

Espécie: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, II e V da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: **MUNICÍPIO DE BOZANO**
Contratada: **IRINEU LUIZ SANDRI**
Objeto: Contratação de empresa para realização do transporte escolar em linhas municipais
Valor: LINHA 1: **R\$ 2,70** (dois reais e setenta centavos) por quilômetro percorrido, LINHA 2:
R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) por quilômetro percorrido e LINHA 3: **R\$ 2,13** (dois
reais e treze centavos) por quilômetro percorrido.
Período: 90 dias
Ratificação em 21 de fevereiro de 2017, pelo Exmo. Sr. Ernesto Natal Nicoletti, Prefeito. 

Certifico que o presente documento foi
publicado no quadro de publicações
oficiais do município

Bozano-RS 24/12/17


Carla Luiza Perussatto CPF 015.794.470-07
Agente Administrativo